



**TR - TERMO DE REFERÊNCIA &
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria Demandante: SMECTD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
- 1.2. E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br
- 1.3. Contato: (51) 3760-4020
- 1.4. Responsável: Maristela Nicolodi de Souza

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Descrição da necessidade e do problema a ser resolvido

O Município de Colinas fornece diariamente a alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e, para tanto, necessita disponibilizar os insumos e materiais indispensáveis ao preparo das refeições. Entre esses insumos, destaca-se o gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões P45, essencial para o funcionamento das cozinhas das unidades escolares.

Considerando que o fornecimento da alimentação escolar constitui uma atividade essencial e contínua, a interrupção no abastecimento de gás comprometeria diretamente o funcionamento das cozinhas e, conseqüentemente, o atendimento aos estudantes.

Dessa forma, a presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de botijões de gás P45, com entregas fracionadas, conforme a demanda e a necessidade das unidades escolares, garantindo a continuidade do preparo e do fornecimento das refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Interesse público envolvido

A aquisição de botijões de gás P45 atende ao interesse público ao garantir o abastecimento das cozinhas das escolas municipais de Colinas, assegurando os insumos necessários ao preparo diário da alimentação escolar oferecida aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O fornecimento regular de gás é indispensável para o funcionamento das cozinhas escolares, contribuindo para a continuidade do preparo das refeições e para a manutenção das condições adequadas de atendimento aos alunos.

Além disso, a disponibilidade desse insumo é fundamental para evitar interrupções no fornecimento da alimentação escolar, assegurando que as unidades de ensino possam desenvolver suas atividades cotidianas de forma contínua e organizada. Assim, a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de gás P45, com entregas fracionadas conforme a demanda e a necessidade das unidades escolares, busca atender a uma finalidade de interesse coletivo, garantindo a continuidade da alimentação escolar e contribuindo para o adequado funcionamento das escolas municipais de Colinas.

2.3. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões P45, utilizado nas cozinhas das escolas municipais de Colinas para o preparo diário da alimentação escolar.

Considerando o consumo recorrente do insumo e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades nas unidades de ensino, a contratação permitirá a reposição dos botijões conforme a demanda, evitando a interrupção do preparo das refeições e garantindo o adequado funcionamento das cozinhas escolares.

Dessa forma, a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de gás P45, com entregas fracionadas conforme a necessidade das unidades escolares, mostra-se necessária para assegurar a regularidade do abastecimento, a continuidade da alimentação escolar e o atendimento adequado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.4. Solução/Resultados esperados

Com a contratação para o fornecimento de botijões de gás P45, espera-se garantir o abastecimento regular das cozinhas das escolas municipais de Colinas, assegurando a disponibilidade do insumo em quantidade adequada para o preparo diário da alimentação escolar.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades nas cozinhas escolares, evitando interrupções no preparo das refeições e contribuindo para o adequado funcionamento das unidades de ensino e para a qualidade do atendimento prestado aos estudantes.

Como resultado, pretende-se garantir a regularidade do fornecimento da alimentação escolar, atendendo às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino e contribuindo para a manutenção das atividades escolares de forma contínua e organizada.

2.5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Plano de Contratações Anual não elaborado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de:

- a) Botijão de gás P45.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação. Assim, o presente processo não será instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista que sua elaboração é facultativa, conforme dispõe o art. 46, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade prevista (um ano)	Valor Unitário	Valor Total
01	Botijão de gás P45	Un.	60	R\$ 477,67	R\$ 28.660,20

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

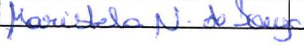
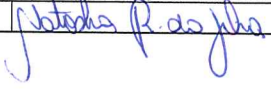
7. MODELO DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser fornecidos sob demanda, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de cada solicitação, conforme a necessidade das unidades escolares, garantindo o pronto atendimento e a continuidade do abastecimento de gás para o preparo da alimentação escolar.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão da presente contratação será exercida pela Sr.^a Maristela Nicolodi de Souza, e a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Natasha Rodrigues da Silva, matrícula nº 847, designada pela Administração Municipal. Compete à fiscal acompanhar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades. Toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ser formalizada por meio oficial.

8.2. As penalidades, sanções administrativas, multas, infrações e demais disposições legais aplicáveis à execução do contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.776/2025.

Gestor do Contrato	Rubrica/Assinatura	Fiscal do Contrato	Rubrica/Assinatura
Maristela Nicolodi de Souza		Natasha Rodrigues da Silva	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada após a conclusão integral dos serviços, mediante verificação pela fiscalização do contrato quanto à execução da preparação do piso, pintura e demarcação da quadra, em conformidade com as especificações estabelecidas. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal Banco de Preços, com o objetivo de obter referências atualizadas de mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação. A memória de cálculo, as fontes consultadas, os preços unitários, a metodologia empregada e os documentos comprobatórios constam da Pesquisa de Preços, documento integrante da fase preparatória e anexo ao presente processo administrativo, elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser renovado em caso de interesse de ambas as partes.

13. ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação e respectiva disponibilidade orçamentária será indicada em documento próprio, anexo ao presente processo de contratação.

13.2. Em caso de a contratação ser via procedimento auxiliar de registro de preços, não haverá previsão e disponibilidade orçamentária, visto que a mesma será informada no momento da emissão da ordem de compra e empenho orçamentário.

14. PENALIDADES E SANÇÕES LEGAIS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE COLINAS**

- Advertência;
- Multa, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
- 15.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado.
- 15.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
- 15.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 16.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 16.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 16.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1. Descrever os critérios ambientais, sociais e de governança pertinentes, quando aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

Colinas/RS, 30 de setembro de 2026.

MARISTELA NICLODI DE SOUZA

Secretária Municipal
SMECTD – Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto
MUNICÍPIO DE COLINAS/RS